

Rua Rio Branco, 216, Centro, CEP 65020-490,
São Luís /MA - Fone: (98) 3878.2120
Credenciado pela Portaria Ministerial nº 1764/2006,
D.O.U. 211 de 03.11.2006, Seção 01, Folha14

COORDENAÇÃO DA CLÍNICA-ESCOLA DE ESTÉTICA PROCESSO DE SELEÇÃO PARA DISCENTES

EDITAL № 02/2023

O Instituto Florence de Ensino Superior, por meio da Coordenação de Extensão – CONEXE informa a abertura das inscrições do Processo de Seleção de discentes para o Projeto de extensão da Clínica-Escola destinado aos alunos dos Cursos de Tecnólogo em Estética e Cosmética e Tecnólogo em Estética. As inscrições para o processo seletivo estarão abertas de 30/01/2023 até 05/02/2023 na Secretaria Acadêmica (SECAD), no horário de seu funcionamento, de segunda à sexta-feira das 08h às 20h e sábado das 08h às 12h, por meio de preenchimento de formulário próprio disponibilizado no ato da inscrição, conforme estabelecido no presente edital.

1. DO CRONOGRAMA GERAL – CALENDÁRIO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO
		segunda a sexta-feira
Inscrições na SECAD	30/01/2023 até 05/02/2023	de 08h às 20h e
		sábado de 08h às 12h
Divulgação no site das	07/02/2023	Até às 21:00h
inscrições deferidas		
Entrevista na clínica escola	08/02/2023 até 10/02/2023	08:00h às 12:00h
de estética		
Resultado Final		
Site institucional	13/02/2023	até às 21:00h
Assinatura do termo de	14/02/2023	08:00h às 12:00h
compromisso		
Início das atividades	14/02/2023	14:00 às 18:00
Término das atividades	31/07/2023	18:00

"



Rua Rio Branco, 216, Centro, CEP 65020-490,
São Luís /MA - Fone: (98) 3878.2120
Credenciado pela Portaria Ministerial nº 1764/2006,
D.O.U. 211 de 03.11.2006, Seção 01, Folha14

2. DO PROJETO DE EXTENSÃO

2.1 O PROJETO: O presente projeto de extensão visa valorizar a autoestima e qualidade de vida, de toda comunidade, por meio da Estética, assim propondo ações de saúde via tratamentos faciais, corporais e capilares, beneficiando tanto a qualidade de vida de toda a comunidade, quanto otimizando o aprendizado o aprendizado dos alunos. A Clínica –escola se direciona a comunidade, buscando em geral atender, em especial indivíduos sem condições financeiras de realizar tratamentos estéticos no preço comum de mercado, razão pela qual a clínica cobrará preços simbólicos pelos procedimentos.

2.2 FINALIDADES:

- a) Reafirmar a extensão na faculdade como processo acadêmico definido e efetivado em função das exigências da realidade, indispensável na formação do aluno, na qualificação do professor e no intercâmbio com a sociedade;
- Assegurar a relação bidirecional entre a universidade e a sociedade, de tal modo que os problemas sociais urgentes recebam atenção produtiva por parte da faculdade;
- c) Dar prioridade às práticas voltadas para o atendimento de necessidades sociais emergentes como as relacionadas com as áreas de educação, saúde, habitação, produção de alimentos, geração de emprego e ampliação de renda;
- d) Estimular atividades cujo desenvolvimento impliquem relações multi, inter e/ou transdisciplinares e Inter profissionais de setores da universidade e da sociedade;
- e) Enfatizar a utilização de tecnologia disponível para ampliar a oferta de oportunidades e melhorar a qualidade da educação, aí incluindo a educação continuada e a distância;
- f) Criar as condições para a participação da faculdade na elaboração das políticas públicas voltadas para a maioria da população, bem como para se constituir em organismo legítimo para acompanhar e avaliar a implantação das mesmas;
- g) Possibilitar novos meios e processos de produção, inovação e transferência de conhecimentos, permitindo a ampliação do acesso ao saber e o desenvolvimento tecnológico e social do país. (Fonte: Fórum Nacional de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras / 1987)

• 3. OBJETIVO:

Visa despertar o interesse no corpo discente para a integralização com a comunidade e vivencias clínicas que serão obtidas por meio do projeto, enriquecendo por parte dos alunos a experiência prática da profissão. Além disso, visa formar profissionais que sejam capazes de atuar no mercado de trabalho com a promoção da saúde e da



Rua Rio Branco, 216, Centro, CEP 65020-490,
São Luís /MA - Fone: (98) 3878.2120
Credenciado pela Portaria Ministerial nº 1764/2006,
D.O.U. 211 de 03.11.2006, Secão 01, Folhal4

qualidade da vida humana, desenvolvendo assim a conexão de saberes do meio acadêmico com a comunidade em geral.

4. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Art. 1º São objetivos dos "Grupos de Estudos e Pesquisa", "Projetos de Extensão" e "Projetos de Pesquisa":

- I. Promover Responsabilidade Social;
- II. Aprender a trabalhar em equipe multiprofissional, respeitando os futuros colegas de profissão;
- III. Relacionar os conhecimentos teóricos com a prática clínica;
- IV. Incentivar o aluno a refletir sobre a saúde estética e as suas consequências na população;
- V. Realizar estudos de caso para enriquecer ainda mais os conhecimentos em saúde estética;
- VI. Refletir reflexão sobre boas práticas de estética, considerando as complicações dos procedimentos estéticos, contraindicações, protocolos opcionais, avaliação e anamnese, preenchimento de prontuários, relacionamento com cliente, postura ética e profissional;
- VII. Incentivar os discentes a desenvolver estudos científicos através da vivência clínica;
- VIII. Aproximar a Faculdade Florence e a comunidades/sociedade;
 - IX. Prevenir, identificar e corrigir alterações dermatofisiológicas decorrentes do envelhecimento natural ou de outras causas, promovendo a saúde estética.
 - X. Capacitar os acadêmicos para os diversos cenários de atendimentos;
 - XI. Propiciar a experiência de conhecimento em todos os campos da estética facial, corporal e capilar, todos voltados para o tratamento das principais afecções encontradas na sociedade.

6. DAS METOLOGIAS

- Realização de atendimentos personalizados e individualizados de acordo como a necessidade de cada paciente, e devidamente registrados na ficha de anamnese.
- Os atendimentos terão a supervisão de professoras, havendo interação entre o ensino teórico e prático, ética profissional e atendimentos humanizados à comunidade. O projeto irá fornecer reflexões sobre práticas estéticas, considerando os aspectos éticos e a relação cliente-profissional;
- Os atendimentos serão realizados 5 vezes (segunda à sexta) na semana, onde os alunos serão distribuídos para realizar atendimento nesses 5 dias.
- Construção de relatório das atividades desenvolvidas mensalmente.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR-SUPERVISOR



Rua Rio Branco, 216, Centro, CEP 65020-490,
São Luís /MA - Fone: (98) 3878.2120
Credenciado pela Portaria Ministerial nº 1764/2006,
D.O.U. 211 de 03.11.2006, Seção 01, Folha14

Art. 2º. São atribuições do professor:

- a) Elaborar o Plano de Trabalho a ser desenvolvido, contendo as atividades planejadas que serão desenvolvidas pelo professor-supervisor e pelos alunos (em forma de tópicos) e entregar de forma protocolada à CONEXE, bem como enviar o arquivo para o e-mail conex@florence.edu.br;
- b) Orientar os alunos no desempenho das atividades programadas;
- c) Capacitar os alunos no uso de metodologias de ensino-aprendizagem adequadas à sua atuação nas atividades propostas;
- d) Promover o aprofundamento dos conhecimentos do aluno quanto ao conteúdo da área específica pesquisada;
- e) Promover reuniões para troca de experiências entre os alunos e o professor-supervisor;
- f) Avaliar, de forma contínua, o desempenho do aluno;
- g) Acompanhar a frequência do aluno;
- h) Prestar esclarecimentos à CONEXE, quando solicitado, a qualquer tempo, sobre o grupo/projeto;
- i) Incentivar participação do aluno em eventos científicos (congressos, jornadas acadêmicas, conferências, seminários, palestras, oficinas) sobre o tema do grupo/projeto;
- j) Comunicar à CONEXE, previamente e por escrito, qualquer alteração na equipe executora do grupo/projeto;
- k) Registrar através de fotografias as atividades desenvolvidas pelo projeto e enviar para o e-mail nupes@florence.edu.br, bem como anexar ao Relatório mensal de Atividades Desenvolvidas;
- l) Entregar mensal das Atividades Desenvolvidas de forma protocolada à CONEXE, devidamente assinado por todos os membros do projeto (professores e alunos), bem como enviar o arquivo para o e-mail conex@florence.com.br

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO ALUNO:

Art. 3º. São atribuições do aluno-pesquisador:

- a) Cumprir 04 (quatro) horas semanais de atividades do projeto, não podendo exceder o número de 5 faltas durante todo o período do projeto, sob pena de não receber a certificação.
- b) Executar suas atividades, conforme Plano de Trabalho das atividades planejadas, auxiliando pelo professor-pesquisador;
- c) Ter comprometimento com os objetivos do projeto, ser assíduo, pontual e responsável nas atividades executadas;
- d) Participar das capacitações realizadas pelo professor quanto ao uso de metodologias de ensino-aprendizagem adequadas à sua atuação nas atividades propostas;



Rua Rio Branco, 216, Centro, CEP 65020-490,
São Luís /MA - Fone: (98) 3878.2120
Credenciado pela Portaria Ministerial nº 1764/2006,
D.O.U. 211 de 03.11.2006, Secão 01, Folha14

- e) Participar das reuniões designadas pelo professor-supervisor para troca de experiências entre o professor e os alunos-pesquisadores;
- h) Prestar esclarecimentos à CONEXE, quando solicitado, a qualquer tempo, sobre o grupo/projeto;
- j) Participar de eventos científicos (congressos, jornadas acadêmicas, conferências, seminários, palestras, oficinas) sobre o tema do grupo/projeto;
- k) Assinar junto com o professor relatório mensal das Atividades Desenvolvidas elaborado pelo professor-pesquisador, o qual será entregue de forma protocolada à CONEX.

9. DAS VEDAÇÕES AO ALUNO EXTENSIONISTA

Art. 8º. É vedado ao Aluno extensionista:

- a) substituir o profissional responsável pela condução das atividades sem a presença de, pelo menos profissional responsável no espaço em que se desenvolve a atividade;
- b) assinar o relatório de atividades sem a confirmação do Profissional Responsável;

8. DAS INSCRIÇÕES

- Art. 4º. Serão disponibilizadas 30 vagas, sendo as inscrições serão realizadas na Secretaria Acadêmica (SECAD) no período de 30/01/2023 até 05/02/2023 no horário de seu funcionamento, de segunda à sexta-feira das 08h às 20h e sábado das 08h às 12h, por meio de preenchimento de formulário próprio disponibilizado no ato da inscrição, podendo submeter-se o discente que satisfizer os seguintes requisitos, cumulativamente:
 - I. ser discente efetivo do Instituto Florence de Ensino Superior ou Tecnólogo em Estética, em efetiva atividade no período de desenvolvimento do projeto, com carga horária disponível para desenvolver atividades referentes ao grupo/projeto;
 - II. Ter o coeficiente no mínimo de 7,0 (sete).
 - III. haver compatibilidade de horários entre o exercício da pesquisa ou extensão e as atividades acadêmicas do discente em sala de aula (exercício da pesquisa ou extensão em horário diverso daquele em que o docente ministra aulas);
 - IV. preencher formulário próprio de inscrição disponível na Secretaria Acadêmica (SECAD) anexando histórico escolar impresso no ato da inscrição.

Art. 5º. Será indeferida a inscrição do docente que não satisfizer quaisquer dos itens supracitados no art. 4º, incisos I a V.

9. DO PROCESSO SELETIVO



Rua Rio Branco, 216, Centro, CEP 65020-490,
São Luís /MA - Fone: (98) 3878.2120
Credenciado pela Portaria Ministerial nº 1764/2006,
D.O.U. 211 de 03.11.2006, Secão 01, Folha14

Art. 7º. A análise e julgamento dos inscritos, será realizada do dia **08/02/2023 até 10/02/2023, das 09h às 12h30 na Clínica – Escola de Estética,** pela coordenação da Clínica. Serão aprovados os 30 primeiros discentes que obtiverem as maiores médias entre o coeficiente de rendimento e a nota da entrevista, em caso de empate prevalece a maior nota da entrevista.

Art 8º. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

- a) Apresentar histórico escolar com coeficiente de rendimento inferior a 7,0 (oito);
- b) Deixar de comparecer, na data e horário estabelecido, à entrevista;
- c) Obtiver nota inferior à 7,0 (sete) na entrevista)

10. DO RESULTADO

Art. 13. O resultado por ordem de classificação e aprovação dos projetos será divulgado nos murais da Instituição, bem como no site institucional e comunicado via e-mail aos proponentes até às 21h do dia 13/02/2023.

11. DO PLANO DE TRABALHO

Art. 17. As atividades desenvolvidas no grupo/projeto obedecerão a um plano de trabalho contendo as atividades planejadas que serão desenvolvidas semestralmente pelo professor-supervisor e pelos alunos (em forma de tópicos) e o cronograma mensal de atividades que serão executadas de forma detalhada.

§1º O plano de trabalho deverá ser elaborado de forma a não causar prejuízo as atividades regulares dos alunos.

2º Na distribuição da carga horária, deverá ser observado o seguinte limite: até 04 (quatro) horas semanais para atividades de classe e extraclasses dos alunos.

12. DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES EXECUTADAS

Art. 18. Ao final de cada mês, o Coordenador do Projeto obrigatoriamente entregará de forma protocolada à **Coordenação da Clínica-Escola de Estética**, o Relatório Mensal das Atividades Executadas em conformidade com o Plano de Trabalho desenvolvido, conforme modelo disponibilizado na CONEX, devendo constar a assinatura de todos os membros do projeto (professores-supervisor e alunos envolvidos).

Art. 19. O arquivo do supracitado relatório, igualmente, deverá ser encaminhado via e-mail o à CONEXE para conex@florence.edu.br.



Rua Rio Branco, 216, Centro, CEP 65020-490,
São Luís /MA - Fone: (98) 3878.2120
Credenciado pela Portaria Ministerial nº 1764/2006,
D.O.U. 211 de 03.11.2006, Seção 01, Folha14

13. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ALUNO

Art. 23. O aluno será avaliado durante as atividades de pesquisa/extensão, de acordo com os seguintes critérios: assiduidade, pontualidade e cumprimento das atividades designadas.

§1º Caso seja observado pelo professor-supervisor, o não preenchimento de algum dos critérios supracitados, o professor entrará imediatamente em contato com a **Coordenação da Clínica Escola e CONEXE.**

De-se ciencia e cumpra-se.		
São Luís, 25 de Janeiro de 2023.		
Prof° Thales de Andrade		
Direção Acadêmica		
Prof ^a Luana Pachêco Meireles		
Coordenação de Extensão - CONEX		